

à 8ª Vara Criminal

- 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública
- 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência

Art. 3º. As Defensorias Públicas Itinerantes terão como conteúdo as matérias definidas acima, nos termos da deliberação CSDP nº 001/2015, sem prejuízo das substituições e do acúmulo de funções, o qual será definido no ato de designação.

Art. 4º. As escolhas deverão ser feitas até as 11h do dia 20 de fevereiro de 2020, após o que o Defensor Público-Geral expedirá Resolução contendo as designações que entrarão em vigor no dia 25 de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Requerimento de Inscrição

_____, Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da _____ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em atenção ao disposto no Edital nº 010/2020, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONTEÚDO DE DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES** previsto no art. 3º e §§ da Deliberação CSDP nº 001/2015.

1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	
4ª Opção:	
5ª Opção:	
6ª Opção:	
7ª Opção:	
8ª Opção:	
9ª Opção:	
10ª Opção:	

Curitiba, ____ de fevereiro de 2020.

13814/2020

EDITAL CSDP Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Convoca Defensores Públicos interessados em compor a III Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de membros

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o art. 97 da Lei Complementar 136, de 19 de maio de 2011 e o art. 5º, §1º, da Deliberação nº 26 de 29 de agosto de 2014;

Considerando a solicitação no protocolo 16.411.796-0,

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para manifestação de Defensores Públicos interessados em compor a III Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de membros, conforme as seguintes regras:

Art. 1º. São requisitos para participar da seleção: ser Defensor(a)

Público(a) em exercício, não estar afastado das suas atribuições institucionais e não ser membro do Conselho Superior.

Art. 2º. As manifestações de interesse serão recebidas até as 16h, do dia 27 de fevereiro de 2020, através do e-mail conselhosuperior@defensoria.pr.gov.br, juntamente com as informações contidas no Anexo I.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

ANEXO I

Edital CSDP nº 001/2020 – Requerimento de Inscrição

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná,

Venho através do presente manifestar interesse em compor a III Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios de membros da Defensoria Pública do Paraná.

Nome:
E-mail:
() Defensor Público
Setor de lotação:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Defensor(a) Público(a)

13886/2020

Protocolo nº 15.693.045-8
DECISÃO

Diante do exposto, considerando que o Defensor Público cometeu falta leve consistente em **valer-se da qualidade de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná para desempenhar atividade estranha às suas funções**, nos termos do art. 179, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, aplica-se a sanção de advertência prevista do art. 193, II, da mesma lei.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

13759/2020

PORTARIA 034/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Casamento a Defensora Pública do Estado do Paraná. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 225, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Casamento para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Samylla de Oliveira Julião	Defensora Pública	147074980	10	12/02/2020	21/02/2020

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

13462/2020